



Ofício nº 053/2018.

Lobato, 05 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

A empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos, contra o resultado da Prova de Títulos, decide sob os seguintes fundamentos:

NOME/CARGO	RESULTADO
Maria Jane da Silva Borges / Técnico de Atividades Educacionais	Retificar a nota da referida candidata para 10,0 (dez) pontos, tendo em vista que o comprovante de Mestrado não atende ao contido no Art. 48 da Lei Federal nº 9394/96 (LDB).
Ana Gláucia Seccatto / Técnico de Atividades Educacionais	DEFERIDO - RETIFICAR a nota de Prova de Títulos para 13,5 (treze vírgula cinco) pontos, tendo em vista a apresentação e não pontuação do Mestrado em Geografia.
Luciana Nobre dos Santos / Técnico de Atividades Educacionais	INDEFERIDO: Não houve a pontuação dos títulos de pós-graduação apresentados em nível de especialização tendo em vista o contido no item 12.10 (<u>Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau</u>). Desta forma houve a pontuação de 10,0 (dez) pontos referente a apresentação do certificado do Curso de Mestrado.
Samira Martins Garib / Técnico de Atividades Educacionais	DEFERIDO - RETIFICAR a nota de Prova de Títulos para 10,0 (dez) pontos, tendo em vista a apresentação e não pontuação de mais de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.
Floripes Almeida Nobres / Técnico de Atividades Educacionais	INDEFERIDO: A candidata obteve 1,0 ponto referente a apresentação de 80 hs de curso. Quanto às 307 horas restantes não houve a devida pontuação, conforme abaixo: - 01 (um) curso de 40 hs concluído em 08 de março de 2013 - infringência a alínea D) - mais de 05 anos. - 267 horas de cursos - infringência a alínea D) - certificados não apresentaram o conteúdo programático trabalhado.
Edinei Capeiro Lopes / Educador Físico	INDEFERIDO - A nota atendeu os critérios dispostos no item 12.3 do Edital, ou seja: (alínea c) = 3,5 pontos e alínea D) = 3,0 pontos).
Vanderleia Aparecida Bezerra Ramos / Pedagogo Social	INDEFERIDO - Os certificados apresentados não demonstram a realização de 02 (duas) pós-graduação em nível de especialização, pois tratam-se de documentos rigorosamente iguais. A exigência da alínea C) do item 12.13 do Edital é que a carga horária <u>mínima</u> seja de 360 hs

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

Annelize da Silva Monteiro / Pedagogo Social	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de sua Graduação em Geografia tendo em vista o contido no item 12.10 (<u>Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau</u>). Desta forma houve a pontuação de 7,0 (sete) pontos referente a apresentação de 02 certificados de pós-graduação em nível de especialização. Quanto aos cursos de aperfeiçoamento houve a apresentação de um curso de 80 hs (Artesanato em Fibras Naturais), não contabilizado por 02 motivos (fora da área do cargo em concurso, bem como, não constava o conteúdo programático trabalhado). Desta forma houve a pontuação nesse quesito de 1,5 pontos referente a 155 horas.
Mayra Caroline Vanzo Marques / Engenheiro Civil	INDEFERIDO - O comprovante de atendimento aos requisitos exigidos dar-se-á no momento da admissão.
Marcela Dias Maciel / Farmacêutico	INDEFERIDO - Não houve a pontuação de seu título de mestrado, tendo em vista que a defesa foi realizada no dia 12 de setembro (conforme declaração) e o HISTÓRICO ESCOLAR apresentado, foi emitido no dia 10 de setembro, antes da data da defesa (estando desta forma incompleto - (no campo referente a Elaboração da Dissertação consta MATRICULADO)).
Thallita Tucceri Tebaldi / Farmacêutico	INDEFERIDO - A nota atendeu os critérios dispostos no item 12.3 do Edital, ou seja: (alínea c) = 3,5 pontos e alínea D) = 1,5 pontos).
Daniel Célio Fernandes Costa Matos / Procurador Jurídico	INDEFERIDO - infringência ao item 12.3 do Edital (... devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO). A ata de Defesa do Trabalho de Conclusão do Curso <u>não</u> está autenticada.
José Leandro Dionízio Albuquerque / Agente de Controle de Endemias.	INDEFERIDO - No tocante aos certificados de cursos de aperfeiçoamento apresentados os mesmos não foram pontuados tendo em vista a infringência a alínea D) do item 14.11 - certificados não apresentavam relação com o cargo pretendido.
Tiago Matiazzi de Castro / Trabalhador Braçal	INDEFERIDO - Infringência a alínea C) do item 14.11 (Tempo de serviço <u>relacionado</u> à área do cargo pretendido).
Ezequiel Moreira de Alencar / Motorista	INDEFERIDO - Um dos documentos apresentados para comprovação do tempo de serviço (Demonstrativo da Simulação do Cálculo do Tempo de Contribuição - Prefeitura de Fátima do Sul), não informa o cargo.
Antonio Carlos Ramires dos Santos / Motorista	INDEFERIDO - Ver item 14.10 do Edital (Quanto ao contido nas alíneas a) e b) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau).
Adriano Feliciano / Motorista	INDEFERIDO - Ver item 14.10 do Edital (Quanto ao contido nas alíneas a) e b) os Títulos não poderão ser contados

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br Email: klcconsultoria@hotmail.com

	cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau).
Wilson Barra Nova da Silva / Motorista	INDEFERIDO tendo em vista que o documento apresentado para pontuação de tempo de serviço junto a empresa SÃO FERNANDO ACUÇAR E ALCOOL LTDA (pag. 12) não demonstra claramente a data de saída da referida empresa. A xerox apresentada demonstra o dia e mês de saída (07 de outubro) não sendo possível visualizar o ano de saída.
Laudir Aparecido do Nascimento / Motorista	INDEFERIDO tendo em vista o contido no item 14.8 do Edital (A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 15,0 (quinze) pontos). Retificar automaticamente a nota do candidato Adriano Alves Taveira - Inscrição 313577 para 15,0 (quinze) pontos.
Kleiber Dronov Hermenegildo / Motorista	INDEFERIDO tendo em vista o contido no item 14.8 do Edital (A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 15,0 (quinze) pontos). Retificar automaticamente a nota do candidato Adriano Alves Taveira - Inscrição 313577 para 15,0 (quinze) pontos.
Josué Aureliano da Silva / Coveiro	INDEFERIDO - O documento apresentado para comprovar Tempo de Serviço informa a função de Auxiliar de Serviços Gerais e não a função de Coveiro.
Vera Onice dos Santos Monteiro / Inspetor de Alunos	DEFERIDO - RETIFICAR a nota da Prova de Títulos para 8,0 (oito) pontos tendo em vista a apresentação e não pontuação de 45 horas de curso de aperfeiçoamento.
Simone de Lima / Monitor de Ensino	INDEFERIDO - O comprovante de titulação apresentado - Nível Médio - não faz parte dos títulos previstos no item 13.11 do Edital.
Tais Rodrigues de Oliveira / Monitor de Ensino	INDEFERIDO - O comprovante de titulação apresentado - Nível Médio - não faz parte dos títulos previstos no item 13.11 do Edital.
Cícera da Silva Ferreira / Monitor de Ensino	INDEFERIDO - Ver item 13.10 do Edital (Quanto ao contido nas alíneas a) e b) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau).
Jéssica Pereira de Souza / Monitor de Ensino	INDEFERIDO - pelos motivos abaixo - Quanto ao curso de Graduação em Ciências Biológicas - Item 13.10 do Edital (Quanto ao contido nas alíneas a) e b) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau). - Quanto aos cursos de aperfeiçoamento - infringência a alínea D) do item 13.11 do Edital - certificados não apresentaram o conteúdo programático trabalhado.
Priscilla Araújo de Freitas / Monitor de Ensino	INDEFERIDO - Ver item 13.10 do Edital (Quanto ao contido nas alíneas a) e b) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau).
Keila Aparecida Brito da Silva / Monitor de Ensino	INDEFERIDO - Infringência ao item 13.3 do Edital (... devendo os referidos documentos serem apresentados em

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.brEmail: klcconsultoria@hotmail.com

	<u>CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO</u>), bem como ao item 13.3.3 (Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS). O documento comprobatório da alínea C) - Tempo de Serviço - foi apresentado em ORIGINAL.
Evelyne Gonzaga Recchi Santos Tinoco / Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO - Ver item 14.10 do Edital (Quanto ao contido nas alíneas a) e b) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau).
Sandra Aparecida Lemos / Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO - Infringência ao item 13.3 do Edital (... devendo os referidos documentos serem apresentados em <u>CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO</u>), bem como ao item 13.3.3 (Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS). O documento comprobatório da alínea C) - Tempo de Serviço - foi apresentado em ORIGINAL.
Hevylla Pereira dos Santos / Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO - Infringência ao item 13.3 do Edital (... devendo os referidos documentos serem apresentados em <u>CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO</u>), bem como ao item 13.3.3 (Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS). O documento comprobatório da alínea C) - Tempo de Serviço - foi apresentado em ORIGINAL.
Kamyla Maria Quelé Duck / Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO - Documento apresentado não comprova a conclusão do Curso Superior em Tecnologia em Radiologia, pelo contrário, afirma que a matrícula no referido curso encontra-se "trancada".
Josimar Souza Figueiredo / Guarda Parque	INDEFERIDO - Ver item 13.10 do Edital (Quanto ao contido nas alíneas a) e b) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau).
Erlaine Teixeira dos Santos / Técnico em Contabilidade	INDEFERIDO pelos seguintes motivos: - Cursos de aperfeiçoamento: houve a apresentação de dois certificados, sendo um de 100 horas (Discussão e Reflexão sobre o Ensino da Educação Básica), não contabilizado por não estar relacionado com a área do cargo em concurso, bem como, outro de 60 horas (Discussão e Reflexão sobre o Ensino da Educação Básica) também não contabilizado por não estar relacionado com a área do cargo em concurso e ainda, não constar o conteúdo programático trabalhado). - Quanto aos cursos de Graduação em Ciências Contábeis e em Pedagogia - Ver item 13.10 do Edital (Quanto ao contido nas alíneas a) e b) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau). Dessa forma foi pontuado somente o curso de pós-graduação <i>Latu Sensu</i> . - Quanto ao tempo de serviço: Infringência a alínea C) do item 13.11 (Tempo de serviço <u>relacionado</u> à área do cargo pretendido). A declaração apresentada é clara ao informar o cargo de Agente Administrativo. A menção de que, provavelmente, exercia suas funções junto a Secretaria

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

	Municipal de Planejamento e Controle/Contabilidade não demonstra claramente que a requerente exercia funções ligadas ao cargo em concurso.
Aline Pillon Nunes de Oliveira / Assistente Administrativo	INDEFERIDO - Infringência ao item 13.3 do Edital (... devendo os referidos documentos serem apresentados em <u>CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO</u>).
Rosana Alves dos Santos / Assistente Administrativo	INDEFERIDO - infringência a alínea B) do item 13.11 do Edital (..... ou declaração de conclusão de curso, <u>acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar</u>).
Cintia dos Anjos / Assistente Administrativo	INDEFERIDO - infringência a alínea B) do item 13.11 do Edital (..... ou declaração de conclusão de curso, <u>acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar</u>).
Francyne de Cássia Santos da Silva / Assistente Administrativo	INDEFERIDO - Infringência a alínea B) do item 13.11 do Edital (..... ou declaração de conclusão de curso, <u>acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar</u>).
Talita Cássia Rodrigues / Assistente Administrativo	INDEFERIDO - Infringência ao item 13.3 do Edital (... devendo os referidos documentos serem apresentados em <u>CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO</u>). Somente o diploma de graduação encontra-se autenticado.
Carlos Henrique Martins de Souza / Assistente Administrativo	DEFERIDO PARCIALMENTE - RETIFICAR a nota de Prova de Títulos para 7,0 (sete) pontos, tendo em vista a apresentação e não pontuação do Curso Superior em Agronomia. No tocante aos certificados de cursos de aperfeiçoamento apresentados os mesmo não foram pontuados tendo em vista a infringência a alínea D) do item 13.11 - certificados não apresentavam relação com o cargo pretendido. Quanto ao Curso de Mestrado em Engenharia Agrícola houve a infringência a alínea A) do item 13.11 do Edital (..... ou declaração de conclusão de curso, <u>acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar</u>).

Atenciosamente,

KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda.

À
Comissão Especial de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Jateí - MS